MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DELIBERATIVO

MINUTA DE PROPOSIÇÃO Nº XXX/2026

Alteração das diretrizes e prioridades do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, no exercício de 2027.

Senhores Conselheiros,

1. Prevê o art. 4º, inciso XII, alíneas "a" e "c", do Anexo I, ao Decreto nº 11.056, de 29 de abril de 2022, as competências do Conselho Delibera vo da SUDENE - CONDEL/SUDENE para estabelecer, anualmente, as diretrizes e as prioridades para aplicação dos recursos do Fundo Cons tucional de Financiamento do Nordeste - FNE, observadas as diretrizes e as orientações gerais do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste PRDNE e para avaliar os resultados ob dos pelo FNE e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas e dos programas de financiamento aprovados e à adequação dos financiamentos às prioridades regionais. As Diretrizes e Prioridades do FNE buscam elencar os setores/a vidades prioritárias para o exercício, direcionando os recursos de acordo com a estratégia regional de desenvolvimento.

2. Com base nos referenciais em comento, foram estabelecidas as diretrizes e prioridades do FNE para o exercício de 2027, conforme Resolução CONDEL/SUDENE nº 198, de 14 de agosto de 2026.

3. Em relação as Diretrizes e Prioridades FNE 2027 estabelecidas pela Resolução nº 198, de 14 de agosto de 2026, a Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP) encaminhou Ofício FNP nº 7437/2026 (SEI 0969259) sugerindo algumas alterações, bem como o Governo do Estado do Maranhão solicita inclusão de atividades no conjunto de prioridades para aplicação dos recursos do FNE para o ano de 2027 por meio do Ofício 120-2026-GG (SEI 0966592 e 0966597).

4. Desta forma, com base nos pedidos da FNP e do Governo do Estado do Maranhão, as Coordenações-Gerais de Cooperação e Articulação de Políticas - CGCP/DPLAN, e de Fundos de Desenvolvimento e Constitucional de Financiamento - CGDF/DFIN, da SUDENE elaboraram a Notas Técnicas nº 345/2026 (SEI 0969323) e nº 346/2026 (SEI 0969360) com a análise das propostas e a sugestão de alterações das diretrizes e prioridades do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE do exercício de 2027.

5. As sugestões da Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP), conforme Nota Técnica nº 345/2026 (SEI 0969323), foram analisadas e já se encontram materialmente abrangidas pelas previsões registradas nas diretrizes e prioridades do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE do exercício de 2027.

6. Em relação as propostas do Governo do Estado do Maranhão, de acordo com a nota técnica nº 346/2026 (SEI 0969360), três atividades não estavam contempladas pelas indicações da Nota Técnica nº 273/2026 (SEI 0954343): São elas: A0220906 - Conservação de florestas nativas; C15 - Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos para viagem e calçados; C17 - Fabricação de Celulose, Papel e Produtos de Papel, sendo destacado que tais atividades indicadas são alinhadas ao PRDNE, sendo possível sua inclusão no rol de atividades prioritárias das diretrizes e prioridades do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE no exercício de 2027.

PROPOSIÇÃO:

Diante do exposto, esta Secretaria-Executiva submete à apreciação e à deliberação desse Conselho a proposta de alteração das Diretrizes e Prioridades do FNE no exercício de 2027, nos termos da Nota Técnica nº nº 346/2026 (SEI 0969360).

FRANCISCO FERREIRA ALEXANDRE

Superintendente da Sudene

Presidente da Secretaria-Executiva do Condel/Sudene

Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Almeida Vieira**, **Coordenador Substituto**, em 16/11/2026, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1002888** e o código CRC **522EC8F8**.